



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Publicado no Atua CMVP DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 20,
em 18/10/2022 116 E 226 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 20, 116 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 20. A mesa da Câmara Municipal de Vila Pavão será composta de um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretário, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 116. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia com antecedência mínima de 24 (vinte quatro horas) antes da sessão, exceto as de urgência.

Art. 226. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo prefeito, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

§ 1º (revoga-se)

§ 2º (revoga-se)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 18 de Outubro de 2022.



JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



JUVENAL MEDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES



NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
1º Secretária CMVP/ES